



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS**

PORTARIA Nº 179, DE 13 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO MATEUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 1.430, de 05.09.2013 e o constante na Portaria nº 1.070, de 05.06.2014 da Reitoria - Ifes, resolve:

Prorrogar a partir de 26/05/2016, por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Substituto de que trata o edital DG-Campus São Mateus nº 01/2015, publicado no D.O.U de 30/03/2015, e homologado pela Portaria DG-Campus São Mateus nº 138, de 21/05/2015, publicada no D.O.U de 26/05/2015.

MÁRIO CEZAR DOS SANTOS JUNIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 33, de 12 de maio de 2016, publicada no DOU de 18 de maio de 2016, seção 1, página 09, onde se lê: "(...) a contar de 06 de agosto de 2016" leia-se: "(...) a contar de 06 de agosto de 2015".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 2.610, DE 11 DE MAIO DE 2016

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Filosofia e Fundamentos, realizado pela UAE de Educação da Regional Jataí, objeto do Edital nº 07, publicado no D.O.U. de 29/01/2015, homologado através do Edital nº 066, publicado no D.O.U. de 08/06/2015, seção 3, pág.49. (Processo nº 23070.000674/2015-71)

MANOEL RODRIGUES CHAVES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE MAIO DE 2016

O Superintendente de Infraestrutura da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

Considerando o que consta no processo nº 23075.095185/2015-49 que aponta irregularidades na execução e atraso na entrega da obra em desconformidade com o Contrato nº 049/20019 da Concorrência Pública nº 59/2008, bem como do disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei e, que após apresentação e análise de defesa prévia e recurso final, e sendo estas julgadas improcedentes, resolve:

Aplicar à empresa NAKAZIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 76.330927/0001-51, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 183 - Ed. Ceisa Center - Sala 413-B - Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-900 com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Oitava do Contrato nº 049/2009 o que segue:

Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor referente ao serviço de revestimento externo, devidamente atualizado pelo IGP-M, ou seja, o valor de R\$ 7.897,50 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor referente ao serviço de calhas e rufos da cobertura, devidamente atualizado pelo IGP-M, ou seja, o valor de R\$ 764,03 (setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

Aplicação de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia consecutivo referente ao atraso de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado pelo IGP-M, ou seja, o valor de R\$ 196.695,65 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Descontar do somatório das penalidades, o valor da medição última medição, devidamente atualizado pelo IGP-M, ou seja, o valor de R\$ 28.280,56 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos (Lei 8.66/93, art. 87, inc. III).

O valor da multa deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, através da Guia de Recolhimento da União - GRU, em anexo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento desta portaria.

Caso, não seja comprovado o recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estipulado, será dado início à cobrança via judicial, através da inscrição do débito em Dívida Ativa da União.

Quanto às defesas apresentadas por essa empresa, informamos que a mesma não apresentou elementos que viessem a justificar ou reverter a ocorrência de falta cometida.

Conforme determina o item 6.6 da IN-MARE nº 05/95 e ainda o § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, será providenciado por esta Administração o registro das sanções no SICAF e em Diário Oficial da União - DOU.

Informamos que, de acordo com o art.109 da Lei 8.666/93, essa é a decisão em última instância.

ALVARO PEREIRA DE SOUZA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2.105, DE 16 DE MAIO DE 2016

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a UFPE, pelo prazo de 01 (Um) ano, cumulada com a imposição de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor global do contrato à empresa BELLA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA Ltda, CNPJ nº 09.911.986/0001-26. (Processo nº 23076.053470/2015-82)

FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA
E SIQUEIRA CAMPOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 17 DE MAIO DE 2016 (*)

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 008/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 193, de 08 de outubro de 2015; CONSIDERANDO Resolução nº 048/2016-CONSEPE, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 080/2016, de 03 de maio de 2016; CONSIDERANDO o art. 238 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.012023/2016-44, resolve:

Art. 1º Tomar conhecimento de pedido de reconsideração interposto pelo candidato TACIO VITALIANO DA SILVA, conforme o disposto no §2º, inciso III, do art. 37 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, que aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Superior, bem como no item 12 do Edital nº 008/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 193, de 08 de outubro de 2015, que rege o concurso, mesmo em se tratando de decisão proferida à unanimidade de votos, por reconhecer que, para este tipo de processo, que contempla decisão originária do Conselho, a aplicação do art. 238 do Regimento Geral da UFRN, impediria qualquer oportunidade de recurso por parte do interessado.

Art. 2º Indeferir, à unanimidade de votos, pedido de reconsideração interposto pelo candidato TACIO VITALIANO DA SILVA, mantendo a decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 048/2016-CONSEPE, de 03 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Didática e Ensino de Matemática, Edital nº 008/2015-PROGESP, do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DPEC, do Centro de Educação - CE, por considerar que os argumentos expostos pelo candidato não justificam alteração da decisão anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 94, de 18/5/2016, Seção 1, página 15, com incorreção no original.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.017871/2016-91 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Odontologia - ODT/CCS, instituído pelo Edital nº 091/DDP/2016, de 19 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 75, Seção 3, de 20/04/2016, retificado pelo Edital 094/DDP/2016, de 28 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 81, Seção 3, de 29/04/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Odontologia/ Endodontia
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Luciane Geanini Pena dos Santos	9,00
2º	Josiane de Almeida	8,42
3º	Maybell Tedesco	8,08

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 15, DE 18 DE MAIO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.034825/2015-75, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, objeto do Edital nº 154/DDP/2015, publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Direito Civil
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE
Vagas: 1 (uma)
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	DORIS GHILARDI	8,03
2º	TOMÁS OLCESE	8,01

Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA**

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 2016

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2015 do Ministério da Educação, resolve:

Nº 489 - Art. 1º Alterar a denominação e a atribuição da Função Gratificada da Divisão de Diárias e Passagens, código FG-1, para Seção de Diárias e Passagens, código FG-02, vinculada à Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. (proc. 23282.004676/2016-24)

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

Nº 490 - Art. 1º Instituir o Setor de Corregedoria Geral, vinculado ao Gabinete da Reitoria, com atribuição de função gratificada FG-04. (proc. 23282.004602/2016-98)

Art. 2º Esta portaria conta com seus efeitos a partir de sua publicação.

TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõem a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e a Portaria Interministerial MPOG/MCTI nº 428, de 6 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 10 de setembro de 2012, resolve:

Retificar regras, critérios e procedimentos para avaliação de desempenho individual dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, integrantes das carreiras de que trata a Lei nº 8.691 de 28 de julho de 1993, com vistas ao pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, instituída pela Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, devida aos ocupantes dos cargos efetivos integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, e aos empregados de nível superior mencionados no art. 27 da citada Lei, quando em exercício das atividades inerentes às atribuições do cargo ou emprego de que é titular na FCRB, fazendo constar as seguintes redações na Portaria nº 17, de 25 de Abril de 2013:

Art. 1º. Atribuir nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 17, de 25 de abril de 2013, fazendo constar:

I - Gabinete da Presidência
II - Assessoria de Planejamento e Orçamento
III - Assessoria de Comunicação Social
IV - Divisão de Difusão Cultural
V - Gabinete da Coordenação-Geral de Planejamento e Administração